



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Decreto-Lei n.º 709/76:

Dá nova redacção ao artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 400/74, de 29 de Agosto, que define a competência do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) e cria na sua dependência o Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA).

Ex-Ministério da Cooperação:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 591/76:

Aumenta com um lugar de terceiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados dos Registos Civil, Predial e Notariado de Viana do Alentejo, extinguindo o lugar de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe logo que vagar.

Ministério das Finanças:

Despacho:

Determina que o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42 281, de 25 de Maio de 1959, alterado pelo Decreto-Lei n.º 56/76, de 22 de Janeiro, seja aplicado ao pessoal do quadro administrativo, ou a ele equiparado, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da República Popular Democrática da Argélia depositado o instrumento de aceitação da Convenção sobre o Regulamento Internacional de 1960 para a Prevenção dos Abaloamentos no Mar.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 592/76:

Aumenta com um lugar de escriturário-dactilógrafo o quadro do pessoal da 2.ª Vara do Tribunal do Trabalho de Leiria, com sede nas Caldas da Rainha.

Ministério dos Assuntos Sociais:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Decreto-Lei n.º 709/76

de 4 de Outubro

Considerando que, posteriormente à publicação do Decreto-Lei n.º 400/74, de 29 de Agosto, foi colocado no Estado-Maior-General das Forças Armadas pessoal provindo de diversos serviços públicos, cuja situação nos futuros quadros orgânicos convém acautelar, sem prejuízo, porém, dos direitos do pessoal originário dos organismos que hoje constituem o EMGFA;

Considerando que, por este facto, se impõe um reajustamento do respectivo pessoal, que não fora previsto naquele diploma;

Usando dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 148.º da Constituição da República, o Conselho da Revolução decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 400/74, de 29 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

Os quadros de pessoal, bem como o seu reajustamento, as condições para preenchimento dos respectivos lugares e a forma de nomeação nos mesmos, serão fixados por portaria do CEMGFA.

Visto e aprovado em Conselho da Revolução em 15 de Setembro de 1976.

Promulgado em 23 de Setembro de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

EX-MINISTÉRIO DA COOPERAÇÃO

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
2.º			Despesa ordinária			
			Secretaria-Geral			
			<i>Despesas correntes:</i>			
	22.º		Remunerações por serviços auxiliares	—\$—	215 000\$00	(a)
	28.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		1	Encargos próprios das instalações	215 000\$00	—\$—	(a)
8.º			Direcção-Geral de Administração Civil			
			<i>Despesas correntes:</i>			
	64.º		Remunerações por serviços auxiliares	41 500\$00	—\$—	(a)
	67.º		Bens não duradouros:			
		2	Outros bens não duradouros	—\$—	41 500\$00	(a)
12.º			Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações			
			<i>Despesas correntes:</i>			
	94.º		Remunerações por serviços auxiliares	60 000\$00	—\$—	(a)
	95.º		Remunerações diversas — Em numerário	—\$—	25 000\$00	(a)
	99.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		5	Trabalhos especiais diversos	—\$—	35 000\$00	(a)
				316 500\$00	316 500\$00	

(a) Despacho do Secretário de Estado da Integração Administrativa de 8 de Setembro de 1976.

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 15 de Setembro de 1976. — O Director, *Joaquim Pereira Leal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 591/76

de 4 de Outubro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de terceiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados dos Registos Civil, Predial e Notariado de Viana do Alentejo, extinguindo o lugar de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe logo que vagar.

Ministério da Justiça, 10 de Setembro de 1976. — O Secretário de Estado da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Alfândegas

Despacho ministerial

Determino que o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42 281, de 25 de Maio de 1959, alterado pelo Decreto-Lei n.º 56/76, de 22 de Janeiro, seja aplicado ao pessoal do quadro administrativo, ou a ele equiparado, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, quando desempenham funções no quadro externo.

Ministério das Finanças, 21 de Setembro de 1976. — O Ministro das Finanças, *Henrique Medina Carreira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Organização Marítima Consultiva

Intergovernamental (IMCO), o Governo da República Popular Democrática da Argélia depositou no dia 7 de Junho de 1976 o instrumento de aceitação da Convenção sobre o Regulamento Internacional de 1960 para a Prevenção dos Abalroamentos no Mar.

Em 7 de Junho de 1976, eram partes da Convenção sobre o Regulamento Internacional de 1960 para a Prevenção dos Abalroamentos no Mar os seguintes países: Argélia, Argentina, Austrália, Áustria, Bélgica, Brasil, Bulgária, Birmânia, Canadá, China, Chipre, Cuba, Checoslováquia, Dinamarca, Equador, Egipto, Fidji, Finlândia, França, Gâmbia, República Federal da Alemanha, Ghana, Grécia, Islândia, Índia, Indonésia, Irlanda, Israel, Itália, Costa do Marfim, Jamaica, Japão, Koweit, Líbano, Libéria, Madagáscar, Maldivas, Mónaco, Marrocos, Holanda, Nova Zelândia, Nigéria, Noruega, Oman, Paquistão, Paraguai, Peru, Filipinas, Polónia, Portugal, República da Coreia, República do Vietname do Sul, Roménia, Singapura, África do Sul, Espanha, Suécia, Suíça, Trindade e Tobago, Tunísia, Turquia, Rússia, Reino Unido,

República Unida dos Camarões, Estados Unidos da América e Jugoslávia.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 22 de Setembro de 1976. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Portaria n.º 592/76

de 4 de Outubro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/76, de 23 de Janeiro, que o quadro da secretaria da 2.ª Vara do Tribunal do Trabalho de Leiria, com sede nas Caldas da Rainha, seja aumentado com um lugar de escriturário-dactilógrafo.

Ministério do Trabalho, 9 de Setembro de 1976. — O Ministro do Trabalho, *Francisco Manuel Marcelo Monteiro Curto*.

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
				Despesa ordinária			
2.º				Secretaria-Geral			
				<i>Despesas correntes:</i>			
	29.º			Conservação e aproveitamento de bens	150 000\$00	—\$—	(a)
	30.º			Despesas gerais de funcionamento:			
		2		Locação de bens	130 000\$00	—\$—	(a)
		6		Trabalhos especiais diversos	100 000\$00	—\$—	(a)
	32.º			Outras despesas correntes:			
		3		Encargos a satisfazer com a Comissão Ministerial para o Saneamento e Reclassificação	—\$—	380 000\$00	(a)
5.º				Gabinete de Estudos e Planeamento			
				<i>Despesas correntes:</i>			
	50.º			Vencimentos e salários:			
		1		Vencimentos:			
			2	Pessoal destacado de outros serviços do Estado	930 000\$00	—\$—	(b) (c)
	57.º			Remunerações por serviços auxiliares	—\$—	93 000\$00	(b) (c)
7.º				Direcção-Geral dos Hospitais			
	118.º			Vencimentos e salários:			
		1		Vencimentos:			
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
				A aumentar:			
				7 técnicos de enfermagem — 144 000\$...	1 008 000\$00	—\$—	(c)
				A abater nas disponibilidades	—\$—	1 008 000\$00	

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
7.º	132.º	4 6 7		Despesas gerais de funcionamento: Comunicações Publicidade e propaganda Trabalhos especiais diversos	20 000\$00 —\$— 150 000\$00	—\$— 170 000\$00 —\$—	(f) (f) (f)
	133.º	1		Transferências — Sector público: Estabelecimentos hospitalares:			
			1	Comparticipação nos encargos de sustentação dos Hospitais Cíveis de Lisboa (...)	—\$—	50 000 000\$00	(a)
			2	Comparticipação nos encargos de sustentação do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha (...)	50 000 000\$00	—\$—	(a)
10.º				Direcção-Geral da Previdência Direcção-Geral <i>Despesas correntes:</i>			
	156.º 161.º	1		Deslocações Bens não duradouros:	170 000\$00	—\$—	(d)
				Combustíveis e lubrificantes	60 000\$00	—\$—	(d)
	163.º	2 6		Despesas gerais de funcionamento: Locação de bens Encargos não especificados	—\$— 80 000\$00	310 000\$00 —\$—	(d) (d)
11.º				Direcção-Geral da Assistência Social <i>Despesas correntes:</i>			
	175.º 182.º	2		Deslocações Despesas gerais de funcionamento: Comunicações	—\$— 50 000\$00	50 000\$00 —\$—	(d) (d)
					52 011 000\$00	52 011 000\$00	

(a) Despacho de 21 de Julho de 1976.

(b) Despacho de 12 de Julho de 1976.

(c) Despacho de 19 de Julho de 1976.

(d) Despacho de 10 de Agosto de 1976.

(e) Despacho de 23 de Agosto de 1976.

(f) Despacho de 6 de Setembro de 1976.

14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Setembro de 1976. — Pelo Director, António de Jesus Cabral.